

DECRETO Nº 3.405, DE 24 DE JULHO DE 2020.

DÁ CONTINUIDADE À ADOÇÃO PROGRESSIVA DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

**O Prefeito Municipal em exercício de São Francisco do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o significativo aumento de infecções pelo vírus Covid-19 no âmbito do Município de São Francisco do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização constante e intersetorial das medidas de enfrentamento da pandemia que está em curso;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensos o atendimento ao público nos equipamentos públicos da administração direta e indireta do Município de São Francisco do Sul no período de 27 de julho a 07 de agosto do corrente, mantendo-se o funcionamento apenas dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único. Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 3.394, de 14 de julho de 2020.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas na Resolução nº 001, de 13 de julho de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 24 de julho de 2020.

RENATO GAMA LOBO  
Prefeito Municipal